



1 Às nove horas do dia primeiro de junho de dois mil e dezessete, na sede do Tribunal de Contas  
2 dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva  
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**; presentes os Conselheiros,  
4 **JOSÉ CARLOS ARAÚJO, CEZAR COLARES, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES e SÉRGIO**  
5 **LEÃO**; e o Conselheiro Substituto **SÉRGIO DANTAS**, nos termos da Resolução Administrativa nº  
6 007/2017. Ausências justificadas dos Conselheiros, **ALOSIO CHAVES E MARA LÚCIA**, presença  
7 da Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **ELISABETH**  
8 **SALAME DA SILVA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do  
9 Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno  
10 desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que assim se  
11 manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste*  
12 *Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Houve votação e  
13 aprovação da Ata da Sessão Ordinária nº 028/2017. O Conselheiro Presidente, Daniel Lavareda  
14 anunciou a presença da turma do sétimo semestre de direito do CESUPA, sob a coordenação dos  
15 Professores Carla Pamplona e Adriano Oliveira, e agradeceu a presença de todos. Em sequência,  
16 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos:  
17 **Processo nº 400012010-00; Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru; Prestação de**  
18 **Contas – 2010; Contas Anuais De Governo; Responsável: Norival Rodrigues Pimentel;**  
19 **Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**  
20 **Conselheiro Cezar Colares; Advogado/Contador: Antônio Mota de O. Júnior; Publicado no DOE**  
21 **nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
22 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das  
23 contas, com encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi  
24 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
25 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela  
26 irregularidade das contas, com encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público  
27 Estadual (Resolução nº 13.209). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
28 **400012010-00; Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru; Prestação de Contas –**  
29 **2010; Contas Anuais De Gestão; Responsável: Norival Rodrigues Pimentel; Instrução: 2ª**  
30 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar**  
31 **Colares; Advogado/Contador: Antônio Mota de O. Júnior; Publicado no DOE nº 105, de**  
32 **29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
33 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com encaminhamento de cópias dos  
34 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
35 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
36 decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento aos cofres municipais, aplicação de  
37 multas, e encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº  
38 30.617). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 870012006-00; Prefeitura**  
39 **Municipal de Xinguara; Prestação de Contas – 2006; Contas Anuais; Responsável: José**  
40 **Davi Passos; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Maria Regina**



39 Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Advogado/Contador: Anselmo de Oliveira Freitas -  
40 CRC/Pa 9.348; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo dispositivo regimental,  
41 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de  
42 parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
43 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
44 **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas (Resolução  
45 nº 13.210). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 990012009-00;**  
46 **Prefeitura Municipal de Rurópolis; Prestação de Contas – 2009;** Contas Anuais de  
47 Governo; Responsável: Aparecido Florentino da Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério  
48 Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator Conselheiro Antonio José Guimarães;  
49 **Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
50 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio  
51 pela irregularidade das contas, com encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público  
52 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
53 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer  
54 prévio pela irregularidade das contas, com encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério  
55 Público Estadual (Resolução nº 13.211). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo**  
56 **nº 990012009-00; Prefeitura Municipal de Rurópolis; Prestação de Contas – 2009;**  
57 Contas Anuais de Gestão; Responsável: Aparecido Florentino da Silva; Instrução: 4ª  
58 Controladoria; Ministério Público Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro  
59 Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo dispositivo  
60 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
61 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu  
62 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
63 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, medida acautelatória, e cópias  
64 dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 30.618/ Acórdão nº 30.619). Presidência do  
65 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 260022014-00; Câmara Municipal de Colares;**  
66 **Prestação de Contas – 2014;** Contas Anuais De Gestão; Responsável: Kátia Regina Soares  
67 Barata; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Maria Regina Cunha;  
68 Relator: Conselheiro Cezar Colares; Advogado/Contador: Ibran dos Santos Novaes; **Publicado**  
69 **no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
70 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com  
71 encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
72 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
73 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de  
74 multas (Acórdão nº 30.620). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos  
75 Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 214182011-00; Fundo**  
76 **Municipal de Saúde de Cametá; Prestação de Contas – 2011;** Contas Anuais De Gestão;  
77 Responsável: José Waldoli Filgueira Valente; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:  
78 Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Advogado/Contadora:



77 Norma Lúcia de Campos - CRC/PA 1402; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Retirado  
78 de Pauta. **Processo nº 424002008-00; Fundo Municipal de Saúde de Marabá; Prestação**  
79 **de Contas – 2008;** Contas Anuais De Gestão; Responsável: José Geraldo Brito; Instrução: 2ª  
80 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro  
81 Cezar Colares; Advogado/Contador: José Soares da Silva; **Publicado no DOE nº 105, de**  
82 **29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
83 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.**  
84 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à  
85 **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas  
86 (Acórdão nº 30.621). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo.  
87 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 524952011-00; Fundo de**  
88 **Previdência - FUNPREV de Oeiras do Pará; Prestação de Contas – 2011;** Contas Anuais  
89 De Gestão; Responsável: Deusheth Sacramento Ferreira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério  
90 Público: Procuradora Geral Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares;  
91 Advogado/Contador: Raimundo Edson A. Santos; **Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.**  
92 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
93 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
94 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à  
95 **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas, com emissão do competente Alvará de  
96 Quitação (Acórdão nº 30.622). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos  
97 Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1070022012-00; Câmara**  
98 **Municipal de Abel Figueiredo; Prestação de Contas – 2012;** Contas Anuais De Gestão;  
99 Responsável: Evandro Oliveira Santos; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público:  
100 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 105,**  
101 **de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
102 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada  
103 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:**  
104 O Plenário, à **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de  
105 multas (Acórdão nº 30.623). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos  
106 Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 140092010-00; Secretaria**  
107 **Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB/SEURB de Belém; Prestação de Contas –**  
108 **2010;** Contas Anuais De Gestão; Responsável: Fernando Mendes Pereira; Instrução: 1ª  
109 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio  
110 Leão; **Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
111 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das  
112 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A  
113 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à **unanimidade,** decidiu pela regularidade das  
114 contas (Acórdão nº 30.624). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos  
115 Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 140092011-00; Secretaria**  
116 **Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB/SEURB de Belém; Prestação de Contas –**



115 **2011**; Contas Anuais De Gestão; Responsável: Fernando Mendes Pereira; Instrução: 1ª  
116 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro  
117 Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o  
118 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
119 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
120 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
121 contas, com emissão do competente Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.625). Presidência do  
122 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 273972001-00; Fundo Municipal de Saúde de**  
123 **Conceição do Araguaia; Prestação de Contas – 2001**; Contas Anuais de Gestão;  
124 Responsável: Eduardo Cavalcante Lemos (01/01 a 25/07) e Arenaldo Pinheiro de Miranda (26/07  
125 a 31/12); Instrução: Inspeção/Auditoria; Ministério Público: Procurador Exedito Leal Ribeiro;  
126 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo  
127 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
128 se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
129 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu  
130 pela irregularidade das contas (Acórdão nº 30.626). Presidência do Conselheiro José Carlos  
131 Araújo. **Processo nº 474102013-00; Fundo Municipal de Educação de Moju; Prestação**  
132 **de Contas – 2013**; Contas Anuais de Gestão; Responsável: Deodoro Pantoja Rocha; Instrução:  
133 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro  
134 Sérgio Leão; Advogado/Contador: Alano Luiz Queiroz Pinheiro - OAB/PA nº 10.826; Publicado  
135 no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
136 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com  
137 ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
138 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
139 contas com ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 30.627). Presidência do Conselheiro  
140 José Carlos Araújo. **Processo nº 34152013-00; FUNDEB de Afuá; Prestação de Contas –**  
141 **2013**; Contas Anuais De Gestão; Responsável: Narlene Wanderley Salomão; Instrução: 1ª  
142 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio  
143 Leão; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o  
144 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
145 contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu  
146 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela  
147 regularidade das contas com ressalvas (Acórdão nº 30.628). Presidência do Conselheiro José  
148 Carlos Araújo. **Processo nº 1144582012-00; FUNDEB de Goianésia do Pará; Prestação**  
149 **de Contas – 2012**; Contas Anuais de Gestão; Responsável: Itamar Cardoso do Nascimento;  
150 Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator  
151 Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017. Cumprindo dispositivo  
152 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
153 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu  
154 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela



153 irregularidade das contas (Acórdão nº 30.629). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
154 **Processo nº 13992010-00; Fundação Cultural de Abaetetuba; Prestação de Contas –**  
155 **2010; Contas Anuais de Gestão; Responsável: Manoel de Jesus Rodrigues de Moraes; Instrução:**  
156 **1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro**  
157 **Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
158 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
159 contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu  
160 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela  
161 regularidade das contas com ressalvas (Acórdão nº 30.630). Ausência, por ocasião da votação, do  
162 Conselheiro Cezar Colares. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
163 **430022014-00; Câmara Municipal de Maracanã; Prestação de Contas – 2014; Contas**  
164 **Anuais De Gestão; Responsável: José Augusto Da Silva Casseb; Instrução: 5ª Controladoria;**  
165 **Ministério Público: Procuradora Geral Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio**  
166 **Dantas - Redistribuído Por Delegação Do Conselheiro Daniel Lavareda De Acordo Com A**  
167 **Resolução Administrativa 07/2017; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo  
168 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
169 se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
170 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu  
171 pela regularidade das contas com emissão do competente Alvará de Quitação (Acórdão nº  
172 30.631). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do  
173 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201612047-00; Fundação Social Paroquial Anjos**  
174 **da Misericórdia de Marabá; Prestação de Contas – 2011; Prestação De Contas S/N,**  
175 **Firmado Com A Prefeitura Municipal; Responsável: Ademir Antônio Gramelick; Instrução: 5ª**  
176 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**  
177 **Substituto Sérgio Dantas - Redistribuído Por Delegação Do Conselheiro Daniel Lavareda De**  
178 **Acordo Com A Resolução Administrativa 07/2017; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.**  
179 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
180 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
181 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**  
182 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas com emissão do competente Alvará de  
183 Quitação (Acórdão nº 30.632). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos  
184 Araújo. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201309996-00; Sindicato dos**  
185 **Produtores Rural de Marabá; Convênio – 2011; Prestação De Contas S/N, Firmado Com A**  
186 **Prefeitura Municipal; Responsável: Antônio Miranda Sobrinho – Ex-Presidente; Instrução: 5ª**  
187 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**  
188 **Substituto Sérgio Dantas - Redistribuído Por Delegação Do Conselheiro Daniel Lavareda De**  
189 **Acordo Com A Resolução Nº 07/2017; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo  
190 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
191 se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
192 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu



191 pela irregularidade das contas, com recolhimento aos cofres municipais (Acórdão nº 30.633).  
192 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro  
193 Cezar Colares. **Processo nº 201401768-00; Associação das Damas da Fraternidade**  
194 **Castanhalense de Castanhal; Convênio – 2013;** Prestação De Contas - S/N, Firmado Com O  
195 Fundo Municipal De Assistência Social; Responsável: Carmelita Alves Barros; Instrução: 5ª  
196 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro  
197 Substituto Sérgio Dantas - Redistribuído Por Delegação Do Conselheiro Daniel Lavareda De  
198 Acordo Com A Resolução Nº 07/2017; **Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo  
199 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
200 se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
201 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu  
202 pela regularidade das contas, com emissão do competente Alvará de Quitação (Acórdão nº  
203 30.634). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201412309-00; Fundo**  
204 **Municipal de Educação de Salinópolis; Recurso – 2007;** Ordinário - Acórdão Nº  
205 24.878/2014; Recorrente: Leonice Gomes Marcelino; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério  
206 Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares;  
207 Advogado/Contador: José Maria Moreira Campos; **Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.**  
208 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
209 manifestou-se pelo conhecimento do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
210 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
211 **unanimidade,** decidiu pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso, com a manutenção  
212 da decisão recorrida. (Acórdão nº 30.635). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo.  
213 **Processo nº 440012004-00; Prefeitura Municipal de Marapanim; Recurso – 2004;**  
214 **Ordinário Contra A Decisão Objeto Da Resolução Nº12.417 De 28.04.16;** Recorrente: Raimundo  
215 **Luiz de Moraes;** Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da  
216 **Silva;** Relator Conselheiro: Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 105, de**  
217 **29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
218 dos autos e manifestou-se pelo conhecimento, e negativa de provimento do Recurso. A matéria  
219 foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** A Presidência proclamou  
220 a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo conhecimento e pela negativa do Recurso,  
221 com a mantendo da decisão recorrida (Resolução nº 13.212). Ausências, por ocasião da votação,  
222 dos Conselheiros Daniel Lavareda e Cezar Colares. Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo.  
223 **Processo nº 201515623-00; Câmara Municipal de Placas; Consulta – 2015;**  
224 **Interessado: João Martins Filho;** Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no**  
225 **DOE nº 105, de 29.05.2017.** Retirado de Pauta. **Processo nº 201701961-00; Prefeitura**  
226 **Municipal de Cametá; Consulta – 2017;** Consulta Sobre A Possibilidade De Utilização De  
227 Recursos Do Fundeb Recebidos No Exercício De 2017 Para Despesas De Exercícios Anteriores;  
228 **Interessado: Miller Siqueira Serrão - Procurador Geral Do Município;** Relator: Conselheiro  
229 **Substituto Sérgio Dantas - Redistribuído Por Delegação Do Conselheiro Daniel Lavareda De**  
230 **Acordo Com A Resolução Nº 07/2017; Publicado no DOE nº 105, de 29.05.2017.** Cumprindo



229 dispositivo regimental o Conselheiro Substituto Sergio Dantas procedeu a leitura do Relatório. A  
230 matéria foi colocada **em discussão**. Em seguida, o Conselheiro Substituto Relator apresentou  
231 sua resposta à Consulta para deliberação Plenária. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
232 Plenário, **à unanimidade**, decidiu aprovar a resposta à Consulta apresentada (Resolução nº  
233 13.213). Ausências, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da Conselheira Mara  
234 Lúcia. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1260062010-00; Fundo**  
235 **Municipal de Assistência Social de Terra Santa; Reabertura – 2010; Instrução Do**  
236 **Processo Da Prestação De Contas Do Fundo Municipal De Assistência Social Do Município;**  
237 **Responsável: Jaciara Nogueira Picanço; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público:**  
238 **Procuradora Geral Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº**  
239 **105, de 29.05.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator solicitou a  
240 reabertura da instrução do processo. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência  
241 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu autorizar a reabertura solicitada.  
242 (Resolução nº 13.214). Ausências, por ocasião de votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, da  
243 Conselheira Mara Lúcia e Conselheiro Cezar Colares. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
244 **MATÉRIA ADMINISTRATIVA. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO**  
245 **MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e trinta minutos da  
246 qual foi lavrada a presente Ata.  
247 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em primeiro de junho  
248 de dois mil e dezessete.  
249 Ata aprovada em Sessão Ordinária nº 055/2017, em cinco de setembro de dois mil e dezessete.  
250 Visto:

**Luis Daniel Lavareda Reis Junior**  
Conselheiro / Presidente / Presidente da Sessão

**José Carlos Araújo**  
Conselheiro / Corregedor / Presidente da Sessão

**Sebastião Cezar Leão Colares**  
Conselheiro / Presidente da Sessão

**Hilda Maria Zahluth Centeno Normando**  
Subsecretária